



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017

TERCEIROS

ANO IV, Nº 259 SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEGUNDA FEIRA 29 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

DECRETONº 002
EXTRATO DE CONTRATONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DECRETO

DECRETO Nº 013/2021 – GAB/PREFEITO DE 27 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO, DETERMINADAS PELO DECRETO 009/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E O DECRETO 012/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos; **CONSIDERANDO** o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial (Súmula Vinculante nº 38); **CONSIDERANDO** o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis para paciente de COVID-19 na região do sul do Maranhão; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante a recomendação da OMS para as autoridades de saúde; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos; **CONSIDERANDO AINDA**, a necessidade de prorrogar as medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão da covid-19 no município determinadas pelo decreto 009/2021, de 26 de fevereiro de 2021. **DECRETA:** Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia 10 de abril de 2021, os prazos de medidas definidos pelo Decreto nº 009/2021 – GAB/PREFEITO de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São Pedro da Água Branca. Art. 2º O Art. 2º do Decreto 009/2021, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Do dia 25.03.2021 ao dia 10.04.2021., sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas: a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade; b) a realização de eventos em massa (governamentais e/ou particulares, artísticos, culturais, políticos, comerciais e religiosos) que possibilite a aglomeração de pessoas; c) as atividades coletivas com idosos e grupo de risco; d) a realização de eventos em casas de shows, clubes, áreas de lazer (comuns); Art. 3º. O Art. 3º do Decreto 009/2021, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. Do dia 27.03.2021 ao dia 10.04.2021, as atividades de aspecto coletivo como as desenvolvidas por bares, padarias, lanchonetes e restaurantes, somente poderão funcionar com horário restrito até as 22:00h e com lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação, ficando proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 22:00h. Art. 4º. O Art. 6º do Decreto 009/2021, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º. Do dia 27.03.2021 ao dia 10.04.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto e do protocolo estabelecido pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão – SINEPE/MA, as instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, somente poderão funcionar, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, com lotação de até 50 % da capacidade máxima de ocupação prevista no

alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar. Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2021. **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** Prefeita Municipal Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021. CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 473.867,45 (quatrocentos e setenta e três, oitocentos e sessenta e sete e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.302.0210.2044.0000 – Manutenção Do Hospital Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG nº 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021. CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 697.812,85 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0210.2043.0000 – Manutenção Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG nº

0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021. CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 311.231,80 (trezentos e onze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0210.2042.0000 - Manutenção do PAB ; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA , brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG nº 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021. CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.009,55 (sessenta e nove mil e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0210.2073.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA , brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG nº 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021. CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.676,25 (cento e oitenta e sete mil e

seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.122.0210.2096.0000 – Enfretamento da Emergência Covid – 19 ; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA , brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG nº 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Marilia Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Ronaldo Barbosa Pereira
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital